



**TC 020.673/2016-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Diamante - PB.

**Assunto:** Comunicação processual.

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. O Ofício de notificação da empresa São Bento Construções e Serviços Ltda - ME (CNPJ: 09.356.377/0001-52) fora realizado conforme quadro abaixo:

| Ofício             | Obtenção do endereço | Endereço                                                                               | Situação                                  |
|--------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1610/2018, peça 73 | Receita Federal      | Rua Antônia Maria de Jesus, 309 - Santo Antônio 58.940-000 - São José de Piranhas - PB | Informe dos Correios: “Mudou-se”, peça 86 |

2. Propomos, conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex,, item 9, encaminhar o ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, Sr. Damião Cavalcanti dos Santos (CPF 804.957..884-49), endereço: Rua Vereador Francisco Lins de Oliveira, n. 190 Jardim Adalgiza - CEP 58900-000, Cajazeiras – PB. (Endereço obtido em contato por e-mail com o Comando da PMPB - Sr. Damião é servidor da PMPB).

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

- 9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.
- 9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

SEPROC-BR-RJ em 13 de setembro de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*  
Marcelo Gonçalves da Silva  
TEFC – 6032-1